CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXII - N° 6.649

Sábado, Domingo e Segunda-feira, 24, 25 e 26 de Fevereiro de 2024

Foto: Antonio Queirós



Portaria nº 190 que aprova estudantes automaticamente voltou a ser debatida

O assunto continuou na pauta de debates na sessão ordinária de quarta-feira, 21

Diante da repercussão negativa, o vereador Claudio Tinoco (União) apresentou uma indicação ao governador Jerônimo Rodrigues pedindo a revogação da Portaria nº 190. Também protocolou um pedido de informação junto à Secretaria Estadual de Educação. Ele disse que a indicação está aberta para outros colegas assinarem. A 3ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura foi conduzida pelo vereador Isnard Araújo (PL).

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Ireuda Silva alerta para casos de estupro

Vereadora ressalta disposição das vítimas em denunciar importunações durante o Carnaval

Foto: Antonio Queirós



A vereadora Ireuda Silva (Republicanos), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, fez uma avaliação do Carnaval no que se refere à importunação e à violência física e sexual. Idealizadora da campanha “Meu Corpo Não é Sua Fantasia”, Ireuda coordenou blitzes educativas no circuito da folia, alertando sobre a necessidade e o dever de se respeitar o corpo e os limites da mulher.

Segundo a vereadora, dados divulgados na Quarta-feira de Cinzas (14), mostram que houve um crescimento significativo na mobilização das foliãs para denunciar casos de importunação sexual e outras formas de agressão.

Cerca de 244 mulheres procuraram os Centros de Referência de Atendimento às Mulheres, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude da Prefeitura de Salvador (SPMJ), instalados nos circuitos, para fazer denúncias. Dessas, 96% foram vítimas de importunação durante a festa.

Ao todo, 2.361 mulheres, de acordo com a prefeitura, buscaram informações nesses centros, um aumento de 39% em relação ao ano passado. No entanto, houve uma redução de 11% nos casos de violência em comparação a 2023, embora dois casos de estupro coletivo tenham mostrado a necessidade de se manter vigilante à face mais abjeta do machismo.

Foto: Assessoria da vereadora



Ireuda Silva coordenou blitzes educativas no Carnaval

“Enquanto a sociedade se mantiver estruturada sobre o machismo, nenhuma mulher estará a salvo. Enquanto os homens não deixarem de ver as mulheres como seres inferiores, desumanizados e descartáveis, muitos deles continuarão a cometer atrocidades como essa. Nesse sentido, apenas a educação e os valores nos salvarão, porque até da lei e da justiça eles debocham”, diz a vereadora.

“Por outro lado, o aumento significativo de mulheres que procuraram os centros de referência, seja para denunciar ou buscar informações, mostra que estamos em um caminho positivo. As vítimas devem ser as protagonistas nessa luta, procurando entender que importunação sexual não é normal nem aceitável. É crime! E que ela pode e deve denunciar, direito esse que a lei lhe garante”, acrescenta.

Durante o Carnaval de Salvador, a campanha “Meu Corpo Não é Sua Fantasia” realizou blitzes no centro da cidade e no tradicional bloco “As Muquiranas”, alvo de diversas polêmicas nos últimos anos, relacionadas principalmente à violência e importunação contra mulheres. Durante a ação, a blitz conversou com foliões e apresentou materiais informativos, ressaltando a importância do consentimento e do respeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1ª Vice-Presidente:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Marcelo Maia
marcelomaia@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Fábio Souza
fábiosouza@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
Hélio Ferreira
hélioferreira@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Vereadores continuam debate sobre aprovação automática na rede estadual de ensino

A bancada de governo municipal criticou o governador. Alinhados com o governo estadual defendem a Portaria de Jerônimo Rodrigues

Fotos: Antonio Queirós



Vereador Claudio Tinoco apresentou uma indicação ao governador Jerônimo Rodrigues

A Portaria nº 190 da Secretaria de Educação do Estado da Bahia voltou ao debate da Câmara Municipal de Salvador, na tarde de quarta-feira (21). A fala do governador Jerônimo Rodrigues sobre o assunto foi criticada pelos vereadores da bancada de governo e defendida pela bancada de oposição. A 3ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura foi conduzida pelo vereador Isnard Araújo (PL).

Diante da repercussão negativa da Portaria nº 190, o vereador Claudio Tinoco (União) apresentou uma indicação ao governador pedindo a sua revogação. Também protocolou um pedido de informação junto à Secretaria Estadual de Educação. Ele disse que a indicação está aberta para outros colegas assinarem. Ainda em seu registro, frisou que a Bahia ocupa a penúltima posição no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), perdendo apenas para o Maranhão.



Na avaliação do vereador Téo Senna (PSDB), a fala do governador sobre “escola autoritária” mostra “um quadro triste da educação na Bahia nos 17 anos do governo do PT”. O colega Leandro Guerrilha (PP) também criticou a fala de Jerônimo Rodrigues e comparou a educação estadual com a municipal. Ele frisou que “o prefeito Bruno Reis está investindo na construção de escolas com tempo integral”. Guerrilha também alertou para o perigo da dengue e pediu a vacinação dos jovens e das crianças nos postos de saúde do município.

O vereador Duda Sanches (União) repercutiu a fala do governador Jerônimo Rodrigues, considerando-a “irresponsável”. Ele fez duras críticas à portaria e apontou para “um futuro desastroso dos jovens”.

DEFESA

Em defesa do governador, a vereadora Marta Rodrigues (PT) apontou para o uso político da sua fala, tirando-a de um contexto, além da possibilidade do uso de inteligência artificial para modificar o que foi dito. Ela concordou com o posicionamento de Jerônimo Rodrigues quando afirmou que “a escola tem que ser acolhedora”.

O vereador Luiz Carlos Suíca (PT) ampliou o debate e defendeu os 17 anos de governo do seu partido na Bahia. Sobre o posicionamento da APLB-Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia, que foi de encontro à Portaria nº 190, frisou que a entidade de classe agiu certo ao defender o trabalhador da educação.

Os vereadores Tiago Ferreira e Arnando Lessa, ambos do PT, defenderam o governador. Eles trouxeram a educação municipal para o debate, apontando para o mesmo procedimento de aprovação em massa dos alunos. O vereador Augusto Vasconcelos (PCdoB) também falou da aprovação sem critério na rede municipal de ensino e respeitou o posicionamento da APLB-Sindicato, sobretudo ao tratar do plano pedagógico.



SAÍDAS TEMPORÁRIAS

As vereadoras Cátia Rodrigues (União) e Laina Crisóstomo (PSOL) divergiram sobre a aprovação no Senado, na terça-feira (20), do projeto de lei que acaba com as saídas temporárias de presos em feriados e datas comemorativas, mas mantém a autorização para que detentos em regime semiaberto possam estudar fora da prisão. Cátia comemorou a decisão e Laina discordou.

CÂMARA MUNICIPAL

5ª SESSÃO ORDINÁRIA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 27 DE FEVEREIRO DE 2024 - 14h30min

1 – EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Governo:
2 – Oposição:
3 – Governo:
4 – Oposição:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/G**	**05'**
2	**L/O**	**05'**
3	**REPUBLICANOS**	**05′**
4	**PATRIOTA**	**02′**
5	**PT**	**04′**
6	**PMN**	**02′**
7	**CIDADANIA**	**02′**
8	**PP**	**07′**
9	**UNIÃO**	**07′**
10	**AVANTE**	**02′**
11	**Bloco Parlamentar (PTB/PL/PSD/MDB)**	**07′**
12	**PSC**	**02′**
13	**PV**	**02′**
14	**PODE**	**05′**
15	**PSDB**	**02′**

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO Nº 35/24.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia do Padre, que ocorre no dia 04 (quatro) de agosto.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador JOCEVAL RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 36/24.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração da Pastoral Vocacional que ocorre no dia 15 (quinze) de agosto.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador JOCEVAL RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 37/24.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração a Legião de Maria que ocorre no dia 07 (sete) de setembro.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador JOCEVAL RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 38/24.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia do Ministro Extraordinário da Sagrada Comunhão, que ocorre no dia 03 (três) de outubro.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador JOCEVAL RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 39/24.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração aos 13 (treze) anos da Pastoral do Empreendedor, que ocorre no dia 05 (cinco) de outubro.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador JOCEVAL RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 40/24.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração à Santa Dulce dos Pobres, que ocorre no dia 13 (treze) de outubro.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador JOCEVAL RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 41/24.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia da Pastoral do Esporte, que ocorre no dia 28 (vinte e oito) de outubro.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador JOCEVAL RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 42/24.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração aos 20 (vinte) anos da Pastoral da Pessoa Idosa, que ocorre no dia 05 (cinco) de novembro.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador JOCEVAL RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 43/24.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia Nacional da Juventude (Pastoral da Juventude), o qual faz parte do calendário da CNBB, que ocorre no dia 27 (vinte e sete) de outubro.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador JOCEVAL RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 44/24.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia Nacional da Pastoral da Criança, que ocorre no dia 05 (cinco) de dezembro.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador JOCEVAL RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 45/24.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração aos 81 (oitenta e um) anos do Movimento dos Focolares, que ocorre no dia 07 (sete) de dezembro.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador JOCEVAL RODRIGUES.

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

PROJETO DE LEI Nº18/2024

Institui a obrigatoriedade de implantação de adesivos para apontar a localização dos pontos cegos nos veículos de transporte público aos ciclistas, motoristas e pedestres no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de implantação de adesivos para apontar a localização do ponto cego nos veículos de transporte público aos ciclistas, motociclistas e pedestres no município de Salvador.

Parágrafo único. Entende-se por ponto cego a área que escapa da visibilidade do motorista pelo fato de os retrovisores não conseguirem captar determinados pontos ao redor do veículo.

Art. 2° O descumprimento do disposto neta Lei sujeitará a concessionária de serviço público às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração;

II – multa, a partir da segunda autuação. Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será aplicada no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), corrigido através do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, para cada veículo que não cumprir o disposto nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação, inclusive quanto ao modelo de adesivo utilizado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, 19 de fevereiro de 2024.

ATILA DO CONGO
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Propositura apresentada tem a finalidade de implantar adesivos nos veículos de transporte público para indicar a localização do "Ponto Cego" aos ciclistas, motociclistas e pedestres. Destaque-se que o ponto cego é aquele que impede o motorista de veículo automotor de ver outros veículos que estão ao lado ou atrás dele no trânsito. Assim, a partir do banco do condutor, por um espaço de quatro metros, quem está ao volante não enxerga motocicletas e nem bicicleta que estejam trafegando em ambos os lados. O projeto visa contribuir para o arrefecimento da quantidade de acidentes de trânsito decorrentes da visualização comprometida dos motoristas, bem como para a melhoria da mobilidade urbana. Os acidentes no trânsito na cidade de Salvador, apresentou total de 1719 acidentes com feridos e 43 mortes no ano de 2023. Sabemos que existem várias formas de melhorar o resultado de tantos acidentes e um deles é: o ponto cego. Em muitos acidentes o motorista afirma que, simplesmente, não viu a bicicleta, pedestre ou a motocicleta. Muitas vezes isso pode ser verdade, caso a moto esteja no 'ponto cego'. O chamado ponto cego é a área não coberta pelos espelhos retrovisores dos automóveis ou onde as colunas e outras partes do carro impedem a visão do motorista. Exatamente por isso, quando rodar ao lado de carros, caminhões ou ônibus, mesmo que não esteja no corredor, o ciclista e o motociclista deve levar em consideração que talvez esteja "invisível" e poderá levar uma "fechada" a qualquer momento. Por esse motivo é necessário implantar adesivos nos veículos de transporte público para indicar a localização do "Ponto Cego" aos ciclistas, pedestres e motociclistas. Neste vídeo do link há uma demonstração da importância do ponto cego e a visibilidade do motorista: https://www.youtube.com/watch?v=Tg8ygAc4NSs Pedimos o apoio dos Nobres Pares, por conhecemos a importância do Projeto, devendo o Poder Público priorizar este tipo de ação, por tais motivos, contamos com a aprovação desta iniciativa. Certo de estar oferecendo instrumento importante para sociedade, uma vez que revestida de interesse público.

Salvador/BA, 19 de Fevereiro de 2024.

ATILA DO CONGO
Vereador

PROJETO DE LEI Nº19/2024

"Dispõe sobre a valorização e o empoderamento das pessoas com deficiência nas peças publicitárias de órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Salvador e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Salvador deverá incluir em suas peças publicitárias, promocionais e/ou qualquer meio de comunicação institucional, produzidas ou requeridas por Órgãos da Administração Direta ou Indireta, em que for necessária a exposição de pessoas com deficiência.

Parágrafo Único - Entende-se por peças publicitárias qualquer elemento utilizado em campanhas de publicidade para transmitir uma mensagem ou promover um produto, serviço ou marca. Qualquer que seja o formato ou veículo de divulgação, anúncios impressos, comerciais de TV, banners digitais, posts em redes sociais, entre outros.

Art. 2º - O Município deverá reservar, no mínimo, 20% (vinte por cento) do espaço nas peças publicitárias para as pessoas com deficiência.

Parágrafo Único - Caso a aplicação do percentual de que trata o caput deste artigo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até primeiro número inteiro subsequente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de fevereiro de 2024.

Vereador Augusto Vasconcelos

Justificativa

No Brasil, as legislações que tratam da inclusão de pessoas com deficiência (PCD), em peças publicitárias, estão principalmente relacionadas à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Essa lei estabelece diversas medidas para promover a inclusão e a acessibilidade das pessoas com deficiência em diferentes áreas da sociedade, incluindo a publicidade. Em relação às peças publicitárias, a lei estabelece que elas devem respeitar os princípios da dignidade, da igualdade de direitos e da promoção dos direitos humanos das pessoas com deficiência.

Isso significa que as peças publicitárias devem ser elaboradas de forma a não promover estereótipos negativos ou discriminatórios em relação às pessoas com deficiência. Além disso, elas devem ser acessíveis, ou seja, devem ser compreensíveis e utilizáveis por todas as pessoas, independentemente de suas habilidades ou limitações.

Contudo, apesar de absolutamente alvissareiros, esses pontos tocam apenas os importantes prismas da dignidade, direitos humanos, acessibilidade e uma interpretação parcial do primado da igualdade. Precisamos ir além!

A Proposta formulada visa garantir espaço visual, visório, INCLUSÃO dos "invisíveis"!

Segundo dados do IBGE, cerca de 23% da população apresenta algum tipo de deficiência. O que significa que 45,6 milhões de pessoas declararam ter ao menos um tipo de deficiência. A deficiência visual foi a mais apontada, atingindo 18,8% da população. Em seguida vêm as deficiências motora (7%), auditiva (5,1%) e mental ou intelectual (1,4%).

A Constituição garante aos desiguais tratamentos que visem corrigir anos de discriminação e preconceito, proporcionando-lhes proteção especial. Pugnar por reserva de espaço não seria necessário se a sociedade naturalmente já tivesse acolhido essa população 'esquecida' pela maioria, por esse motivo, havida como proteção especial, interpretação avançada do princípio da isonomia.

Portanto, criar peças publicitárias, com reserva e efetiva inserção de pessoas com deficiência, visa promover campanhas **inclusivas**, respeitosas e acessíveis a todos os públicos, incluindo as pessoas com deficiência.

Trata-se, pois, de medida de política afirmativa que tem viés inclusivo e reparador. Promover ações de visibilidade, que construa um pacto com a sociedade para o reconhecimento das diferenças e desconstrução da discriminação imputada as pessoas com deficiência, muito além de ser um compromisso político é um dever social que deveria ser comum.

Inserir essa população é urgente! Resgatar a autoestima das pessoas, o empoderamento, e por que não afirmar, garantir emprego e renda, impõem-se! Neste sentido, apresentamos a essa Casa a presente proposta, carregada de interesse público, absolutamente constitucional, cujo apoio dos Vereador será fundamental para aprovação.

Salvador, 16 de fevereiro de 2024

Augusto Vasconcelos
Vereador PCdoB

PROJETO DE LEI Nº20/ 2024

Dispõe sobre a divulgação, pela rede de prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, da cartilha "Eu Me Protejo Porque Meu Corpinho É Meu", que ensina a própria criança a reconhecer e se proteger de abusos e agressões na infância, no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º A rede de prevenção e de enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes do Município de Salvador deverá divulgar e possuir, no mínimo, 2 (dois) exemplares da cartilha "Eu Me Protejo Porque Meu Corpinho é Meu", que ensina a própria criança a reconhecer e se proteger de abusos e agressões na infância.
Parágrafo único. As cartilhas institucionais estão disponíveis gratuitamente no sítio eletrônico *eumeprotejo.com*, dentro da rede mundial de computadores e não podem ser editadas e nem vendidas.

Art. 2º Os estabelecimentos que constam na rede de prevenção e enfrentamento de que trata o art. 1º, poderão afixar cartazes, com caracteres em destaque, em locais visíveis ao público, contendo a seguinte informação: *"Esta unidade possui exemplares da cartilha 'Eu Me Protejo Porque Meu Corpinho é Meu'"*.
Parágrafo único. A critério do estabelecimento, o cartaz pode ser substituído por tecnologias, mídias digitais ou audíveis, desde que assegurado nos dispositivos utilizados para consulta, exibição ou audição do mesmo teor do informativo.

Art. 3º A critério dos gestores da rede de prevenção e enfrentamento, poderão ser promovidas campanhas, ações e atividades que estimulem a conscientização, prevenção, orientação e enfrentamento contra o abuso e a violência na infância e adolescência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de fevereiro de 2024.

Augusto Vasconcelos
Vereador – PcdoB

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa dar maior visibilidade a cartilha "Eu Me Protejo Porque Meu Corpinho é Meu", que ensina a própria criança a reconhecer e se proteger de abusos e agressões na infância, obrigando que a Rede de Prevenção e de Enfrentamento da Violência contra Crianças e adolescentes do Município de Salvador as possua e divulgue as orientações contidas na cartilha, com o fim de prevenir a violência (abuso) sexual na infância.

A rede de prevenção e enfrentamento à violência infantil refere-se a um conjunto de organizações, programas e iniciativas que trabalham em conjunto para prevenir e combater a violência contra crianças. Essas redes geralmente incluem diversos setores, como saúde, educação, assistência social, justiça e organizações da sociedade civil.

Neste contexto, em âmbito municipal, órgãos e estabelecimentos que estejam dedicados a prevenção e enfretamento à violência infantil, a exemplo das Escolas Municipais, Conselhos Tutelares, Unidades de Saúde, **Centros de Referência de Assistência Social (CRAS),** Ministério Público, Poder Judiciário, Organizações Não Governamentais e Outros, devem possuir e divulgar as mensagens da referida cartilha.

A ideia é promover a Educação para a prevenção contra a violência na infância. Primando que a 'prevenção só é efetiva quando a violência não acontece'. "**Eu Me Protejo"** é um projeto criado para que as crianças com e sem deficiência aprendam que seus corpos são seus e devem ser respeitados.

- Ensina a criança a reconhecer e se proteger de abusos e agressões.
- Explica que, se algo acontecer, as crianças devem contar a um adulto responsável e em quem confiem.
- Orienta que, desde pequenos, todos devem respeitar os corpos dos outros e não recorrer a nenhuma forma de violência.

Mais relevância ainda tem a proposta quando relacionamos a importância em função das crianças com deficiência.

As crianças com deficiência são 4 vezes mais vítimas de violência do que crianças sem deficiência; Sofrem 3 vezes mais violência sexual, meninas têm o maior risco; Segundo o Fórum Africano de Políticas para Crianças: quase todos os entrevistados sofreram abuso sexual pelo menos uma vez; As crianças surdas, cegas, autistas ou com deficiências psicossociais ou intelectuais são mais vulneráveis à violência, com 5 vezes mais chances de serem abusadas e são muito mais vulneráveis ao bullying; Segundo Lancet, 2022 – 1 em cada 3 crianças com deficiência no mundo já sofreu violência

O livro "Eu Me Protejo" e a cartilha "Eu Me Protejo porque meu Corpinho é Meu" são ilustrados, em linguagem simples, podem ser lidos com a família, educadores ou protetores.

A cartilha é uma versão maior do livro, feita para ser usada nas escolas e órgãos que estão dedicados a proteção da criança e do adolescente.

Pensando em acessibilidade, além da linguagem simples, os materiais têm audiodescrição, versão em Libras, vídeolivro, inglês, espanhol, por isso permitem maior dispersão de tão importantes informações.

Em face de todo exposto, com as contribuições que os Vereadores podem agregar, requer seja o presente projeto recebido e, após regular tramitação nesta Casa de Leis, transformado em lei ordinária municipal para que a rede de prevenção e de enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes do Município de Salvador possua e divulgue a cartilha "Eu Me Protejo Porque Meu Corpinho é Meu", que ensina a própria criança a reconhecer e se proteger de abusos e agressões na infância.

Salvador, 05 de fevereiro de 2024.

Augusto Vasconcelos
Vereador PCdoB

PROJETO DE LEI Nº21/2024

Institui a Política Municipal de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, com os seguintes objetivos:
I - garantir que a administração pública utilize uma linguagem simples e clara em todos os seus atos;
II - possibilitar que as pessoas consigam, com facilidade, localizar, entender e utilizar as informações dos órgãos e entidades;
III - reduzir a necessidade de intermediários entre o governo e população;
IV - reduzir os custos administrativos e operacionais de atendimento ao cidadão;
V - promover a transparência e o acesso à informação pública de forma clara;
VI - facilitar a participação e o controle da gestão pública pela população;
VII - promover o uso de linguagem inclusiva.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:
I - linguagem simples: o conjunto de práticas, instrumentos e sinais usados para transmitir informações de maneira simples e objetiva, a fim de facilitar a compreensão de textos;
II - texto em linguagem simples: o texto em que as ideias, as palavras, as frases e a estrutura são organizadas para que o leitor encontre facilmente o que procura, compreenda o que encontrou e utilize a informação.

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Linguagem Simples:
I - o foco no cidadão;
II - a linguagem como meio para redução das desigualdades e para promoção do acesso aos serviços públicos, transparência, participação e controle social;
III - simplificação dos atos da administração pública federal.

Art. 4º A administração pública, para criar ou alterar os seus atos, observará as seguintes formas de operacionalização, no que couber:
I - conhecer e testar a linguagem com o público alvo;
II - usar linguagem respeitosa, amigável, clara e de fácil compreensão;
III - usar palavras comuns e que as pessoas entendam com facilidade;
IV - não usar termos discriminatórios;
V - usar linguagem adequada às pessoas com deficiência;
VI - evitar o uso de jargões e palavras estrangeiras;
VII - evitar o uso termos técnicos, e explicá-los quando for necessário o seu uso;
VIII - evitar o uso de siglas desconhecidas;
IX - reduzir comunicação duplicada e desnecessária;
X - usar elementos não textuais, como imagens, tabelas, gráficos, animações e vídeos, de forma complementar.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo de cada ente da federação e poderes definir diretrizes complementares e formas de operacionalização para cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de fevereiro de 2024.

Augusto Vasconcelos
Vereador - PCdoB.

JUSTIFICATIVA

Tramita no Congresso Nacional Projeto de Lei (PL n. 6256/2019) da lavra dos Deputados Érika Kokay e Pedro Augusto Bezerra, que visa a instituição da Política Nacional da Linguagem Simples. A pretensão, em âmbito Federal, vai facilitar à população a compreensão, o uso, a utilização e a localização dos órgãos e entidades públicas federais.

Avaliamos muito apropriada a proposta formulada. Como, contudo, o Projeto só poderá dar balizas aos órgãos federais, dado viger o princípio federativo, antecipamo-nos para instituir a Política Municipal da Linguagem Simples.

Entrementes, para ser fiel a proposta daqueles legisladores, pedimos licença para reproduzir parte da justificativa apresentada pelos legisladores federais:

> "A transparência em relação às bases de dados e à disponibilização de informações governamentais tem grande amparo na legislação, tendo como marco a Lei de Acesso à Informação, que trata dos procedimentos que, obrigatoriamente, devem ser adotados por órgãos e entidades de todos os entes da federação.
> O artigo 5º da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, assim estabelece:
>
> > Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.
>
> Com raras exceções, vinculadas ao resguardo do sigilo de dados de caráter pessoal ou à segurança do Estado, entende-se que a informação governamental é pública. E talvez por se tratar de uma atividade relativamente recente nos órgãos oficiais que cuidam de questões relacionadas à comunicação com o público, não são muitas experiências voltadas à linguagem clara e à simplificação de termos utilizados em documentos oficiais.
> A linguagem simples é um instrumento por meio do qual se realiza a mediação entre sistemas ou conjunto informacionais e usuários, ou seja, exerce a função de ponte entre pelo menos duas linguagens: a linguagem do sistema e a linguagem do usuário. A linguagem para aproximar a comunicação do governo ao usuário pelo grau de educação da população é a linguagem simples. Com ela será possível assegurar a todos os cidadãos um melhor acesso às informações que precisam ou desejam conhecer.
> Essa linguagem é a expressão simples e direta da informação, a partir de uma "tradução" da linguagem técnica para todos os cidadãos, incluindo os leigos em alguns assuntos, para que possam ter um primeiro entendimento do significado do objeto de sua pesquisa.
> Faz-se necessário ter como premissa básica que o usuário não possui conhecimento suficiente para entender os termos técnicos e o contexto para utilizá-lo, necessitando do máximo possível de esclarecimento.
> Assim, o texto deve ser claro, preciso, direto e objetivo. As frases devem ser curtas, evitando intercalações excessivas ou ordens inversas. Devem ser evitados textos que obriguem o leitor a fazer complicados exercícios mentais para compreender o que está lendo. Além disso, o texto deve oferecer o máximo possível de informações, para que o leitor não precise telefonar ou escrever apenas para conseguir uma informação básica.

Neste sentido, considerando que a necessidade de simplificação da linguagem é ponte importante de conexão da maioria da população com o Poder Público, que facilita o exercício pleno da cidadania imperioso que também no âmbito municipal tal iniciativa seja fomentada.
Em face do exposto, ao tempo que apresentamos os termos da política que se pretende instituir, após os debates necessários, contribuições que podem ser oportunas, requeremos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposição, que visa tornar mais simples a comunicação entre o Município e os usuários dos serviços públicos.

Salvador, 05 de fevereiro de 2024.

Augusto Vasconcelos
Vereador - PCdoB.

PROJETO DE LEI Nº22/2024

Institui a Semana Municipal da Mãe Atípica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Mãe Atípica no Município de Salvador - BA, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana Municipal da Mãe Atípica passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Salvador – BA.

Art. 3º Os objetivos da Semana Municipal da Mãe Atípica são:
I - incentivar a promoção de políticas públicas de proteção às mães atípicas;
II - estimular a capacitação dos servidores públicos municipais da área de saúde, educação e assistência social para o acolhimento, diagnóstico e tratamento de doenças emocionais que podem surgir decorrentes da maternidade atípica;
III - fomentar encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a maternidade atípica;
IV - incentivar a realização de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mãe;
V - outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mãe atípica na sociedade.

Art. 4º As atividades da Semana Municipal da Mãe Atípica, a fim da concretização dos objetivos elencados no artigo anterior, serão definidas pelo órgão competente do Poder Executivo.
Art. 5º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações de orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de fevereiro de 2024.

Augusto Vasconcelos
Vereador PCdoB

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa instituir a Semana Municipal da Mãe Atípica para dar luz e fomentar debates em prol do desenvolvimento de ações e políticas públicas dedicadas as mães atípicas no Município de Salvador.

"Quem pariu Matheus que o embale". V. Excelências já pararam para pensar o quanto esse ditado é injusto?

Mas o pior é que ele reflete a realidade. Normalmente é a mulher mesmo que fica responsável por cuidar dos filhos. Ainda que isso já tenha mudado muito e que mais pais percebam o quanto é importante, e gratificante, cuidar das crianças, as tarefas de cuidados ficam mais com as mulheres, principalmente quando os filhos têm alguma deficiência.

Dados de 2012 do Instituto Baresi, mostraram que, no Brasil, 78% dos pais abandonaram as mães de crianças com deficiência e doenças raras antes de os filhos completarem cinco anos de idade.

Os adjetivos honrosos e infaustos são comuns (guerreira, coitada, lutadora, etc) e povoam rápido o imaginário da maioria, mas estão absolutamente distantes dos reais desgastes, físicos e psicológicos, que são vivenciados diuturnamente por essas mães. Vejam o depoimento de uma mãe atípica:

> *"Existe um provérbio africano que diz assim: 'É preciso uma aldeia para educar uma criança'. A mãe, por vezes, é a única integrante dessa aldeia.*
>
> *É ela quem lida com a negativa de matrícula nas escolas e a falta de inclusão. É ela quem recebe a negativa do plano de saúde e corre atrás de assegurar as terapias. É ela quem lida com a dor de ver a criança chorando pelo afastamento do pai, pelo afastamento das outras crianças no parquinho, dos familiares que as ignoram. É ela quem lida com as crises, com as idas aos hospitais e com a dor de quem é excluído. (...) A maior preocupação de uma mãe atípica é de quem ficará com seu filho quando ela não estiver mais aqui".*
>
> *Ter o diagnóstico de uma doença rara de um filho ou de uma condição diferente qualquer traz, num primeiro momento, muita insegurança. E, se essa insegurança persiste, esse filho vai ser privado de um desenvolvimento melhor, porque uma mãe sem acolhimento, que se sente solitária nessa jornada, não consegue criar um filho forte para superar os obstáculos que ele terá que superar ao longo da vida".*
>
> *(Flaviana Tertuliana, mãe atípica.)*

A reflexão sobre ser mãe de uma pessoa com deficiência não está relacionada apenas a desafios, mas, sobretudo, às alegrias da maternidade de modo diverso, aos ensinamentos que as peculiaridades de cada filho ou filha lhes entrega, sem haver distinção entre as mães como pessoas, implicando apenas na diferença da experiência vivenciada na maternidade atípica.

Por essas razões a Semana da Mãe Atípica visa promover eventos e discussões dedicados a dar voz a essas mães, que muitas vezes são porta-vozes dos seus próprios filhos, para entender e debater dificuldades, alternativas, difundir experiências, permitindo participação ativa e política para formação e fortalecimento das redes de apoio.

A iniciativa tem o intuito de proporcionar e dar maior importância à necessidade de haver assistência psicossocial para essas mães, cuja imensa maioria está alijada de atendimentos técnico-especializados, seja por ausência de conhecimento mínimo, seja, ainda mais importante, por impossibilidades econômicas.

A Lei 13.146/2015, lei de inclusão da pessoa com deficiência, e regulamentação posterior, garantiu e assegurou direitos dos familiares a obterem atendimento e orientação em relação a pessoa com deficiência. Neste sentido, corolário a tal *mens lege*, a pretensão legislativa ora analisada atende aos princípios estatuídos pela Constituição e pela própria legislação destacada.

Em face de todo exposto, com as contribuições que os Vereadores podem agregar, requer seja o presente projeto recebido e, após regular tramitação nesta Casa de Leis, transformado em lei ordinária municipal para instituir a Semana Municipal da Mãe Atípica de Salvador.

Salvador, 05 de fevereiro de 2024.

Augusto Vasconcelos
Vereador PCdoB

PROJETO DE LEI Nº23/2024

Dispõe sobre as diretrizes básicas para a propulsão do turismo religioso no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição de diretrizes básicas para a propulsão e consolidação do turismo religioso no município de Salvador, Bahia.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por turismo religioso a modalidade de turismo que tem a motivação religiosa como razão principal do deslocamento de fieis para fins turísticos e religiosos.

Art. 3º O Poder Público, a Iniciativa Privada e as entidades da sociedade civil organizada atuarão na consolidação do turismo religioso como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e de conservação do patrimônio natural, cultural e turístico da cidade de Salvador, devendo orientar-se, especialmente, pelas seguintes diretrizes:

I - Ampliação dos fluxos turísticos e da permanência dos turistas mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico religioso;

II - Fortalecimento do turismo religioso fora de temporada para minimizar os efeitos da sazonalidade com apoio à qualificação dos produtos direcionados ao turismo de negócios e incentivo à instalação de eventos do turismo religioso;

III - Orientação das ações da Iniciativa Privada e promoção de sua integração como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços necessários ao desenvolvimento turístico religioso;

IV - Promoção do turismo religioso, visando inserir a cidade de Salvador nos roteiros turísticos nacionais e internacionais;

V - Disponibilização de informações sobre a demanda de oferta turística;

VI - Estímulo à criação, à consolidação e à difusão dos produtos e destinos turísticos religiosos;

VII - Preservação da identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística religiosa;

VIII - Estabelecimento de padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos;

IX - Proteção do meio ambiente e da biodiversidade e atenuação de passivos socioambientais eventualmente provocados pela atividade turística religiosa;

X - Informação à sociedade e ao cidadão sobre a importância econômica, cultural, histórica e social do turismo religioso;

XI - Desconto de ISS e IPTU, às pessoas jurídicas e físicas, que apoiarem, eventos, obras, edificações, que venham a difundir, incentivar e potencializar o segmento do turismo religioso;

XII - Intercâmbio entre municípios e destinos, que tenham o potencial do turismo religioso, buscando uma unidade na divulgação de produtos e atrativos turísticos;

XIII - Qualificar e preparar os profissionais que desejam atuar no segmento do turismo religioso, através de profissionais de Instituições públicas ou privadas que tenham o devido conhecimento e preparação sobre o segmento;

XIV - Elaborar e criar roteiros auto guiados, e disponibilizar nos pontos turísticos, Igrejas, templos, espaços religiosos, hotéis, bares e restaurantes da cidade.

Parágrafo Único. O desconto mencionado no item XI, será equivalente ao valor destinado ao apoio para difusão, incentivo e potencialização do segmento do turismo religioso.

Art. 4º Conforme a especificidade da atividade desempenhada, os condutores de visitantes, do segmento do turismo religioso devem:

I - Estar devidamente preparados e qualificados sobre o tema e seus atrativos;

II - Respeitarem devidamente os espaços sagrados, buscando observar as regras devidas de cada instituição religiosa;

III - Todas agências, operadoras, receptivos e qualquer outro tipo de condução, deverão utilizar o guia de turismo local ou regional, devidamente cadastrado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de fevereiro de 2024.

Cristiane Correia

CRIS CORREIA
VEREADORA – PSDB

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva instituir as diretrizes para o turismo religioso na capital Baiana. O Turismo Religioso (TR) acontece a partir da Fé do povo, esta fé se baseia em uma busca do Sagrado, do que é Santo.

Um dos maiores dados sobre esta realidade se encontra na Grécia Antiga onde dava-se extrema relevância ao tempo livre, os quais eram dedicados à cultura, diversão, religião e desporto. Os deslocamentos de maior destaque eram os que tinham o propósito de assistir as Olimpíadas (que ocorriam a cada quatro anos na cidade de Olímpia). Para lá se deslocavam milhares de pessoas, de diversas religiões e desportos. Havia, ainda, peregrinações religiosas, como as que se dirigiam aos Oráculos de Delfos e ao Dódona.

E o que falar da cidade de Meca, local onde foi conforme a tradição fundada por Ismael, filho de Abraão, e onde o profeta Maomé está enterrado. Uma vez por ano, os Mulçumanos têm que se dirigir a cidade, para prestar seu culto de adoração a Ala, é uma cidade sagrada para o Islamismo.

Embora tenha começado muito antes do cristianismo, em outras religiões, inclusive a judaica, foi a partir de Jesus Cristo que o turismo religioso se desenvolveu. As leis judaicas especificavam que todo judeu devia visitar Jerusalém para as celebrações da Páscoa e da Festa dos Tabernáculos.

Isso já pode ser considerado turismo religioso!

Ainda durante a vida de Jesus Cristo, as pessoas já iam de um lugar para outro para ouvi-Lo, para tentarem ser curadas ou para tentarem que Ele curasse algum parente ou amigo. Depois da Sua morte e ressurreição, os apóstolos começaram o seu trabalho de evangelização.

Com a expansão do cristianismo, os lugares onde Jesus viveu, pregou e foi crucificado passaram a ser visitados por fiéis de muitas cidades e países. Existem registros desde o século IV relatando essas visitas a Jerusalém. Acompanhando a expansão do cristianismo, começaram a surgir mártires e santos cujos túmulos e locais de milagres também passaram a ser visitados.

O Caminho de Santiago de Compostela é percorrido desde o Século IX, quando foi encontrado na Espanha o túmulo atribuído a São Tiago (Maior), um dos 12 apóstolos. Com as primeiras aparições da Virgem Maria a fiéis em todo o mundo, os locais dessas aparições foram marcados com a construção de capelas e igrejas, que passaram a receber um número cada vez maior de visitantes.

O Vaticano, onde milhares de peregrinos, vão durante o ano para ver o Papa, e visitar os túmulos dos Apóstolos Pedro e Paulo. A terra Santa, onde todo o bom cristão seja ele Católico ou Protestante, e que possua condições, pelo menos uma vez em sua vida visita, para conhecer os caminhos que a Família Sagrada percorreu o local de nascimento de Jesus, e os locais de sua vida pública, como também ver o início das primeiras comunidades cristãs. Podemos citar várias outras situações entre elas as aparições de Fátima em Portugal, Lourdes na França, Guadalupe no México.

Geralmente, esta busca faz com que o homem, para estar mais próximo do Sagrado, crie monumentos Arquitetônicos, ou incríveis estruturas. Este é o caso que podemos notar já nas antigas civilizações e nas Sagradas Escrituras precisamente no Antigo Testamento. A busca de ter consigo, algo onde se possa homenagear e contemplar, sempre foi típico da humanidade, seja na idade pré-histórica, antiga, média, moderna e a contemporânea.

Desta forma o Turismo religioso configura-se pelo conjunto de atividades turísticas decorrentes da busca espiritual e da prática religiosa em espaços e eventos, independentemente da origem étnica ou do credo. Relacionam-se aos mais diversos cultos, tais como os de origem oriental, afro-brasileiras, espíritas, protestantes, católica, compostas de doutrinas, hierarquias, estruturas, templos, rituais e sacerdócio.

A busca espiritual e a prática religiosa, nesse caso, caracterizam-se pelo deslocamento a locais e a participação em eventos para fins de: Peregrinações e romarias; Roteiros de cunho religioso; Retiros espirituais; Festas, comemorações e apresentações artísticas de caráter religioso.

Encontros e celebrações relacionados à evangelização de fiéis; Visitação a espaços e edificações religiosas (igrejas, templos, santuários, terreiros); Realização de itinerários e percurso de cunho religioso e outros.

Muitos locais que representam importante legado artístico e arquitetônico de religiões e crenças são compartilhados pelos interesses dos turistas. Todo esse contexto de atividades, atrelado ao potencial turístico da cidade de Salvador, revela-se como um propulsor de desenvolvimento capaz de alavancar as atividades econômicas circundantes ao turismo religioso.

A ordenação de diretrizes e incentivos para esta modalidade específica de turismo se propõe a fortalecer ainda mais as áreas com potencial na cidade do Salvador.

Outro sim, o Turismo religioso irá avançar com o Turismo de Experiência, no novo perfil do Turista.

Diante da relevância do tema para a economia da capital potiguar, solicitamos o devido encaminhamento do projeto de lei por parte da Prefeitura de Salvador.

Salvador, 15 de fevereiro de 2024.

Cristiane Correia

CRIS CORREIA
VEREADORA – PSDB

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 15 /2024

Há mais de 10 anos, Salvador é a Capital que mais investe em esporte ao ar livre de caráter público do Brasil. São quadras, academias de bem-estar e equipamentos esportivos de 1º mundo que em nada ficam a dever para academias particulares da cidade.

Nosso Prefeito Bruno Reis chegou a chefiar a pasta da SEMPRE antes da sua eleição em outubro de 2020 e sua gestão tanto como Secretário municipal e agora como chefe do Executivo mostram na prática que as atividades esportivas comunitárias-cidadãs são uma prioridade permanente e inegociável. E tende a continuar a ser, porque os soteropolitanos já entenderam nesses últimos 12 anos que este é o caminho seguro da CIDADANIA, QUALIDADE DE VIDA e do BEM ESTAR COLETIVO.

No Plano Plurianual 2022 – 2025 esses investimentos estão em ordem crescente e durante o período proposto, a meta cobrir a 1ª capital do Brasil com 80 programas de atividades esportivas em todas as regiões de Salvador. Implementando um calendário de eventos desportivos e de lazer nos 171 bairros do município através das 11 (onze) Prefeituras Bairros.

Ainda de acordo com o PPA 2022 – 2025 um dos macro-metas é beneficiar diretamente 200 mil moradores de bairros populares nos 4 (quatro) anos mencionados. Uma forma de chegar nesta necessária e muito importante meta é centrar as recém-licitadas academias de bem-estar, musculação ao ar livre em bairros periféricos do município. Como forma de sugestão, utilizamos este instrumento de ação parlamentar para que parte desses equipamentos sejam destinados aos bairros de Itapuã, do Nordeste de Amaralina e da Nova Esperança da CEASA nos moldes do certame publicado no Diário Oficial de 07 de fevereiro último do Poder Executivo (cuja reprodução segue abaixo e todos os quesitos de transparência são rigorosamente seguidos).

Academias ao ar livre em aço inoxidável modernas que serão disponibilizadas à população por aplicativos. Equipamentos que os soteropolitanos de Itapuã, do Alto do Coqueirinho, do Nordeste de Amaralina e da Nova Esperança da CEASA merecem e para os quais indicamos os seguintes endereços:

- **Avenida Dorival Caymin – rotatória do Banco do Brasil – CEP: 41.611-510;**
- **Entre as Ruas Deputado Paulo Jackson e Desembargador João Azevedo Cavalcante – próximo da Escola Municipal Anjos de Rua –CEP:41.650-020;**
- **Residencial Coração de Maria – setor 5 – Rua Serra da Mantiqueira – Nova Esperança da CEASA – CEP: 41.410-400;**
- **Rua das Ubaranas – Nordeste de Amaralina – CEP: 41.900-395.**

Aqui na Câmara de Vereadores de Salvador a toada em prol do esporte comunitário e todos os benefícios diretos e indiretos que ele traz é o mesmo! Estamos em sintonia. Em 30/08/2023, por exemplo, aprovamos por unanimidade nesta Casa Legislativa o Projeto

de Lei nº 199/23 (PLE 199/23), que institui a Lei Municipal de Esportes e Lazer de Salvador, também conhecida como "Esporte Salvador". Proposta e desenvolvida pela Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE), serão mais de R$ 20 milhões em iniciativas planejadas sob a égide da SEMPRE. Tudo pensado numa sólida estrutura organizacional para a implementação de políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer em toda Capital. Além disso, a lei assegurará o financiamento necessário para a realização de uma variedade de programas, abrangendo desde a viabilização do Bolsa Atleta. Outra iniciativa muito importante e robusta desta gestão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador – Bruno Reis – e ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer (SEMPRE) – Junior Magalhães a montagem de academias de musculação ao ar livre prioritariamente nos bairros de Itapuã, Alto do Coqueirinho, Nordeste de Amaralina e Nova Esperança da CEASA (Residencial Coração de Maria) nos moldes do certame publicado no Diário Oficial de 07 de fevereiro último (cuja reprodução segue abaixo).

Salvador, 20 de fevereiro de 2024

Vereador Antonio Carolino


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 20 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº / 2023

Concede o Título de Cidadã de Salvador a Srª. Jullie Dultra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título Cidadã de Salvador a Srª. Jullie Dultra.
Art. 2º. Será marcada uma Sessão Especial para entrega da referia honraria.
Art. 3º. As despesas para a realização da entrega desta honraria serão às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.
Art.4º. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de dezembro de 2023.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Jullie Dutra nasceu em Limoeiro, no interior de Pernambuco, mas passou parte da juventude em João Alfredo. É formada em jornalismo e fez pós-graduação em direitos humanos. Ela também é diretora do Grupo Coros Comunicação, uma agência de marketing e jornalismo.

Trabalhou como repórter na Folha de Pernambuco e na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, além de ter feito a assessoria de imprensa do Partido Progressista em Pernambuco nos anos de 2014 e 2015.

Escreveu o livro Caro Haiti, sobre sua experiência de dez dias hospedada no Batalhão Brasileiro do país caribenho por 10 dias.

Perdeu o pai quando tinha 5 anos. Ele foi assassinado. Sua mãe faleceu quando Jullie tinha 27 anos, após ter um AVC.

Jullie chegou a cursar um ano de medicina em Cuba, mas voltou para o Brasil. Então, foi estudar jornalismo. Foi a primeira participante a acertar todas as perguntas do quadro 'Quem quer ser um Milionário', do Domingão do Huck (TV Globo).

Ela reside em Salvador com a avó materna e com uma mãe de criação. Durante o programa falou que tem orgulho de morar em Salvador e que, por isso, se sentia representante dos cidadãos soteropolitanos no programa.

A jornalista tem uma filha de 3 anos, Maria Helena, diagnosticada com transtorno do espectro autista. Está estudando para o Instituto Rio Branco. É uma idealista pelo empoderamento feminino e incentivadora da educação como agente de transformação social.

Por tudo exposto, o Título de Cidadã de Salvador, deve ser concedido a essa grande profissional. E assim, nossa Casa Legislativa se sente honrada em poder conceder essa grande honraria a Srª. Jullie Dultra.

Salvador, 14 de dezembro de 2023.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

*** Expediente publicado no DOL de 22/02/2024. Republicado por ter saído com incorreção.**

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

Resumo de Dispensa de Licitação

Dispensa nº:	03/2024
Processo CMS:	2221/2023, de 11/12/2023
Parecer jurídico nº:	37/2024
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Contratada:	RESTAURAÇÕES YASMIN RY
CNPJ nº:	50.854.653/0001-06
Objeto:	contratação de empresa especializada em serviços de restauração de artes, mobiliário e peças decorativas que compõem o acervo do Paço Municipal da Câmara Municipal de Salvador, incluído o fornecimento dos materiais, acessórios necessários e mão de obra especializada.
Vigência:	Conforme as disposições previstas no instrumento de contrato, ou equivalente.
Valor (estimado):	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Base Legal:	Lei Federal n° 14.133/2021, em especial o seu art. 75, II
Dot. Orçamentária:	01.031.0015.101301; 33.90.39 1.500.1
Ratificação:	22/02/2024

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral/CMS

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

Resumo de Dispensa de Licitação

Dispensa nº:	49/2023
Processo CMS:	2235/2023, de 12/12/2023
Parecer jurídico nº:	31/2024
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Contratada:	M MARIA DE ANDRADE SILVA
CNPJ nº:	16.901.828/0001-50
Objeto:	contratação de empresa especializada na manutenção corretiva por demanda ao sistema de controle de acesso de pessoas da Câmara Municipal de Salvador- CMS, composto por 03 (três) Catracas Eletrônicas – Marca/Modelo: TOPDATA FIT PN-E e uma Catraca Eletrônica- Marca/Modelo: TOPDATA Revolution e demais componentes, incluindo o fornecimento de peças necessárias à plena prestação dos serviços, em atendimento à(s) necessidade(s) da(s) unidade(s) da Câmara Municipal de Salvador.
Vigência:	Conforme as disposições previstas no instrumento de contrato, ou equivalente.
Valor (estimado):	R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Base Legal:	Lei Federal n° 14.133/2021, em especial o seu art. 75, II
Dot. Orçamentária:	01.031.0016.250101; 33.90.39 1.500.1
Ratificação:	22/02/2024

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral/CMS

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: Licença Especial em Pecúnia

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
6.150	Ivoneide do Nascimento Santos	1270/2023
3.346	Lourdes de Souza	1079/2023
3.342	Elza Ferreira de Cerqueira	1328/2023
2.066	Herbene dos Santos Lima	1260/2023
3.227	Gilberto Costa	1164/2023
9.000	Silvana Jacobina dos Reis Rocha	910/2023



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Sábado, 24 de Fevereiro de 2024

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:59	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
13:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:00	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
14:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:30	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
15:30	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
15:40	QUESTÃO DE ORDEM - ANDRÉ LUÍS	No programa o apresentador media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
16:40	CÂMARA EM AÇÃO	O programa "Câmara em ação" traz um resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público
16:50	SOTERARTE CONVIDA- LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
17:50	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira, 26 de Fevereiro de 2024

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:59	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
13:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
14:00	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
14:20	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
14:;30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
18:00	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
18:15	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
19:15	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.
19:25	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.